



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00000666/2023-94-e

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no ANEXO I e II deste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 03, por e-mail: pregoes.sml@gmail.com.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00000666/2023-94-e

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023/SML/PVH, MENOR PREÇO. SRPP N° 067/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, para atender as necessidades da prefeitura do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 320.303,18 (Trezentos e vinte mil, trezentos e três reais e dezoito centavos).

**DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2023; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925172**

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2023

**Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023/SML/PVH SRPP N. 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00000666/2023-94-e

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n° 001/2023/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM n. 3437 de 22.03.2023, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, **Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2023; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 00600-00006777/2023-12-e**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS**, visando atender as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR E ESTIMADO

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados a Pregoeira via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá a Pregoeira, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

4.4. Os **questionamentos serão respondidos** e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6. **Acolhida** a impugnação contra o edital, **desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produto comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. **Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

7.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.8. REGISTRO DA ANVISA

8.8.1. Para os itens que couber Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

8.8.1.1. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

9.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

9.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

9.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 9.11** deste Edital, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

9.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

9.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.17. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

10.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO I deste Edital), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 10.4.

10.6.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.7. A Pregoeira poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

11.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

11.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

11.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

11.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

11.6. Relativos à Habilitação Jurídica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

11.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

11.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

11.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

11.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

11.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

11.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

11.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

11.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

11.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

11.9. Qualificação Técnica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

19.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

19.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

19.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

11.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pela Pregoeira:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 11 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pela Pregoeira mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 7.1.

12.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pela Pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pela Pregoeira, na forma de documentação complementar.

12.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

12.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

12.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

12.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.1. A Pregoeira, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.11.2. A Pregoeira poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

12.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

12.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

13. DOS RECURSOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

13.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

13.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

13.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

14.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

15.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

15.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

15.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

15.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

15.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. O disposto no **item 15.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

15.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

15.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

15.9. Da adesão ao registro de preços permanente

15.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

15.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Permanente

15.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020;**

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO III-A - FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2023

**Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 161/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. **Órgão Gerenciador:** Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. **Unidades Participantes:** Secretária Municipal de Saúde - **SEMUSA** e Secretária Municipal de Educação - **SEMED**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal nº 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto nº 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS)**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas Participantes, nas quais detêm o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos nesta minuta de Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, extrai-se os seguintes trechos:

“O Presente Documento de Formalização da Demanda tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (Brocas, Cimentos, Limas, Cones de Guta e outros), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste DFD. Para a realização de procedimentos odontológicos curativos, existe a necessidade de consultórios odontológicos, os quais necessitam de vários insumos para seu perfeito funcionamento. A manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico tanto na Atenção Básica (extração dentária simples; restaurações dentais; aplicações de flúor; profilaxias) quanto na Média Complexidade (tratamento de canal; atendimento à pacientes portadores de necessidades especiais; cirurgias gengivais e extrações de dentes inclusos, por exemplo). Os objetos solicitados neste SRPP são utilizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Devido a experiências anteriores com alguns insumos de qualidade precária, com pouca durabilidade, e que em nosso clima apresentam alterações de viscosidade, dificultando sua manipulação e inserção nas cavidades, indicaremos, como técnicos, “padrão de qualidade marca x”, em alguns produtos, não com intento de direcionamento de marca, mas com o escopo de obter eficiência, eficácia e economicidade na prestação do serviço público. Outrossim, o gestor deve primar pelo objeto que atenda com excelência suas necessidades a fim de garantir a resolubilidade e, desta forma, obter a melhor relação custo benefício; como dispõe a Súmula nº 270 do TCU que assim orienta:

“Em Licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

A marca citada como padrão possui outras de qualidade equiparada, não sendo portanto, direcionamento de marca. E, embora sendo mais cara no mercado que outra adquirida anteriormente, estima-se maior resolubilidade e abrangência dos serviços de saúde, gerando portanto, economicidade ao erário e evitando-se o resserviço.

A licitação para aquisição de que trata o objeto em único certame, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário. Enfim, a manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados na zona urbana de Porto Velho, em conformidade à programação, assim como impede solução de continuidade no abastecimento. Porquanto, justifica-se iniciar o processo de licitação.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A técnica usada para mensurar o quantitativo proposto para aquisição foi aplicada conforme a letra “C” do Item 08 do Anexo II, do Decreto número 15.403 de 22 de agosto de 2018, que cita: c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, nota fiscal e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda); Vale mencionar o Item II, parágrafo § 7º, Artigo nº. 15, Seção V das compras da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou seja regulamenta a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Licitação no Brasil, que cita: II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; Portanto, usou-se como metodologia o quantitativo solicitado no último SRPP nº 043/2021+ 25% de incremento previsto em lei. OBS: Acrescentamos limas especiais, visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta, aumentar a produtividade e diminuir o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. Feito os cálculos técnicos, baseados nas considerações acima, informamos duas memórias de cálculo:

Memória de cálculo referente aos itens contidos no último SRPP nº 043/2021:

ITEM 01 - Broca Endo Z, $96 \times 25\% = 120$ brocas/ano.

ITEM 02 - Broca Zekrya, $368 \times 25\% = 460$ brocas/ano.

ITEM 03 - Cimento Cirúrgico isento de eugenol, $03 \times 25\% = 04$ kits/ano.
OBS: Item zerado em estoque, pois fracassou na última SRPP.

ITEM 04 - Cimento Endodôntico, $56 \times 25\% = 70$ kits/ano.

ITEM 05 - Cones Acessórios (secundários) XF, $118 \times 25\% = 147$ caixas/ano.

ITEM 06 - Cones Acessórios (secundários) FM, $118 \times 25\% = 147$ caixas/ano.

ITEM 07 - Limas Endodônticas K Flexofile 25mm - nº15, $112 \times 25\% = 140$ cx/ano.

ITEM 08 - Limas Endodônticas K Flexofile 25 mm - nº 20, $112 \times 25\% = 140$ cx/ano.

ITEM 09 - Limas Endodônticas K Flexofile 1ª série, 25 mm - $56 \times 25\% = 70$ cx/ano.

ITEM 12 - Limas Endodônticas K Flexofile nº06, 25 mm - $112 \times 25\% = 140$ cx/ano.

ITEM 13 - Limas Endodônticas K Flexofile nº08, 25 mm - $112 \times 25\% = 140$ cx/ano.

ITEM 14 - Limas Endodônticas K Flexofile nº10, 25 mm - $112 \times 25\% = 140$ cx/ano.

ITEM 15 - Tamboréu - $15 \times 25\% = 18$ unidades/ano.

ITEM 16 - Cones principais de guta percha nº 25, $34 \times 25\% = 42$ caixas/ano.

ITEM 17 - Cones principais de guta percha nº 30, $28 \times 25\% = 35$ caixas/ano.

ITEM 18 - Cones principais de guta percha nº 35, $28 \times 25\% = 35$ caixas/ano.

ITEM 19 - Cones principais de guta percha nº 40, $28 \times 25\% = 35$ caixas/ano.

ITEM 21 - Cones principais de guta percha 2ª série, $84 \times 25\% = 105$ caixas/ano. Este item, embora tenha sido cotado no último SRPP, não foi adquirido por haver quantitativo suficiente em estoque.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

II - Memória de cálculo referente aos novos itens contidos nesta implantação:

ITEM 10 - Limas Endodônticas K Flexofile 1ª série, 31 mm - 36 cx/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, uma vez que existem dentes muitos longos onde as limas de 25 mm não conseguem chegar ao ápice da raiz.

ITEM 11 - Limas Endodônticas K Flexofile 2ª série, 31 mm - 24 cx/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, uma vez que existem dentes muitos longos onde as limas de 25 mm não conseguem chegar ao ápice da raiz.

ITEM 20 - Cones principais de guta percha 1ª série, 28 x 25% = 35 caixas/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, uma vez que existem dentes que possuem canais muito finos, onde não é possível sua obturação com cones de guta percha mais calibrosos.

ITEM 22 - Cones de guta percha com taper 06, 1ª série (15-40) = 60 caixas/ano. Visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade, solicitamos neste SRPP a aquisição de limas especiais (itens 28, 29 e 30). Para o tratamento endodôntico com essas limas especiais, necessita-se de cones de guta percha específicos, que são os itens 22, 23 e 24.

ITEM 23 - Cones de guta percha com taper 06, nº 25 = 30 caixas/ano. Visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade, solicitamos neste SRPP a aquisição de limas especiais (itens 28, 29 e 30). Para o tratamento endodôntico com essas limas especiais, necessita-se de cones de guta percha específicos, que são o caso dos itens 22, 23 e 24.

ITEM 24 - Cones de guta percha com taper 06, nº 30 = 30 caixas/ano. Visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade, solicitamos neste SRPP a aquisição de limas especiais (itens 28, 29 e 30).

Para o tratamento endodôntico com essas limas especiais, necessita-se de cones de guta percha específicos, que são o caso dos itens 22, 23 e 24.

ITEM 25 - Cones principais de papel absorvente nº 25, 56 x 25% = 70 caixas/ano. Este item não é novo na presente implantação. Trata-se do item 24 do último SRPP.

ITEM 26 - Cones principais de papel absorvente nº 40, 56 x 25% = 70 caixas/ano. Este item não é novo na presente implantação. Trata-se do item 27 do último SRPP.

ITEM 27 - Soda Clorada a 2,5%, = 108 frascos/ano. A inclusão deste item se deve à solicitação dos profissionais que realizam endodontia, visto que nem sempre há soro fisiológico e/ou hipoclorito de sódio nos CEOS para a irrigação dos canais. Ainda, a soda clorada a 2,5% serve para a irrigação de todos tipos de canais.

ITEM 28 - Lima Rotatória X1 Blue Life = 150 caixas/ano. Esta lima especial foi solicitada visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade. As limas rotatórias primam pela excelência dos tratamentos endodônticos porque possuem melhor corte, são mais precisas e menos friáveis (não fraturam dentro dos canais; a fratura leva a perda do dente), diminuindo o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. O número solicitado de limas rotatórias foi baseado no quantitativo de canais obturados no exercício 2022, pelos 03 CEOs municipais.

ITEM 29 - Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue = 300/caixa/ano. Esta lima especial foi solicitada visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade.

As limas rotatórias primam pela excelência dos tratamentos endodônticos porque possuem melhor corte, são mais precisas e menos friáveis (não fraturam dentro dos canais; a fratura leva a perda do dente), diminuindo o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. O número solicitado de limas rotatórias foi baseado no quantitativo de canais obturados no exercício 2022, pelos 03 CEOs municipais.

ITEM 30 - Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 = 300 caixas/ano. Esta lima especial foi solicitada visando aumentar a eficiência e eficácia dos tratamentos endodônticos, bem como diminuir o tempo de consulta e aumentar a produtividade. As limas rotatórias primam pela excelência dos tratamentos endodônticos porque possuem melhor corte, são mais precisas e menos friáveis (não fraturam dentro dos canais; a fratura leva a perda do dente), diminuindo o risco de resserviço. Ainda, foram adquiridos materiais periféricos odontológicos específicos para o uso destas limas rotatórias. O número solicitado de limas rotatórias foi baseado no quantitativo de canais obturados no exercício 2022, pelos 03 CEOs municipais.

DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.488/18 e o Decreto nº 7.892/13. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e o Decreto 15.598, de 09 Novembro de 2018. "Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes". Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho."

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, extrai-se os seguintes trechos:

" A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, integrada a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Porto Velho, busca por meio de sua Divisão de Odontologia - DIO, além da prevenção da saúde, tem o objetivo de realizar atendimentos odontológicos a fim de melhorar a saúde bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Portanto para dar continuidade a este trabalho, visando atender as necessidades desta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Secretaria Municipal de Educação, segue adquirindo materiais para os consultórios odontológicos das escolas: EMEF MARIA ISAURA, EMEF PROF ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, EMEF SÃO PEDRO, EMEF PADRE CHIQUINHO, EMEF ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS, EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO, EMEF SEM. DARCY RIBEIRO e EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE. As 08 (oito) unidades Escolares destacadas acima, serão supridas com os materiais de consumo odontológicos para que sua estrutura de atendimento e prestação de serviço a comunidade possa ser executada da melhor maneira possível. Os atendimentos clínicos odontológicos serão realizados da seguinte maneira: 08 atendimentos clínicos por período e 16 atendimentos clínicos realizados diariamente em cada consultório. Sendo Assim 08 (oito) unidades (gabinetes odontológico) vão produzir 128 atendimentos clínicos diários; 2.688 mil atendimentos clínicos mensais, (21 dias úteis), e 31.744 mil atendimentos anuais, levando em consideração que 2023 tem um total de 248 dias úteis. A aquisição destes materiais também vão dar capacidade de atendimento clínico odontológico para as unidades escolares próximas, ou seja, os alunos das escolas que não possuem gabinetes odontológicos também vão ser contemplados com os atendimentos odontológicos nessas unidades regionalizadas. Quanto ao local da entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804- 018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Informo também que esse serviço de atendimento odontológico passou não existir por mais de uma década e por esse motivo não temos cópia de empenhos ou notas fiscais anteriores, pois não ocorreram aquisições dos referidos itens no exercício anterior. Dito isto, entende-se que todas as necessidades desta Secretaria mostram-se justificadas."

3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;*
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e*
- III - Alteração do quantitativo previsto.*

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

- I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;*
- II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e*
- III - A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que conseqüentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 ENTREGA:

5.1.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues;

5.1.2. Quando se tratar da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**: no almoxarifado, sito à Rua Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

5.1.3. Quando se tratar da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**: Almoxarifado: sito à Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

5.2 PRAZOS/CRONOGRAMAS

5.2.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após emissão da Nota de Empenho.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE ENTREGA

5.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.2. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de **18 (dezoito) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de produtos divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço dos subitens **5.1.2 e 5.1.3**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.3.3. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado;

5.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA e para o Secretário Municipal de Educação - SEMED que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.3.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Contratante aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, art. 86 a 88;

5.3.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da SEMUSA/SEMED, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.3.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA/SEMED o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.9. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) material(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.3.10. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

5.3.11. Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

5.3.12. Rotulagem e Manuais - Todos os itens/materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

5.3.13. Do Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

onde a fábrica está instalada;

5.4 Do Recebimento

5.4.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Contratante, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/1993 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: depois de efetuada a entrega, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

5.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

5.4.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.4.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

5.4.6. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações prédefinidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

5.4.7. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

5.4.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega nos Almoxarifados da SEMUSA/SEMED nos endereços correspondente aos subitens **5.1.2 e 5.1.3.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1. O prazo de validade mínimo aceitável dos materiais deverá ser equivalente a 18 (dezoito) meses consecutivos, contados da data de entrega no almoxarifado da SEMUSA/SEMED.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

8. DO REGISTRO NA ANVISA

8.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

8.2. Estando o registro do equipamento vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93.

10. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

10.1.1. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.2. Conforme autoriza o §3º do art. 27 do Decreto Municipal n. 10.300, de 17.02.2006, quando o Licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assumir a obrigação decorrente do fornecimento deste Termo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em edital e das demais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

cominações legais contra o licitante faltoso;

10.2. Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irrevogáveis para todos os efeitos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

11.1.1. Entregar os equipamentos dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

11.1.2. Acatar prontamente as instruções emitidas pela contratante;

11.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;

11.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos equipamentos, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

11.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

11.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

11.1.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMUSA/SEMED, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.9. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para fiel cumprimento das atividades especificadas;

11.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

11.1.11. Comunicar à SEMUSA/SEMED os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.1.12. A contratada deverá comunicar à contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11.1.14. A contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da contratante;

11.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de equipamentos inadequados ou desconformes com as especificações;

11.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos equipamentos decorrentes deste Termo, são obrigações da contratante o que segue:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela contratante (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

12.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

12.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto da presente Minuta de Termo de Referência;

12.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

12.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos;

12.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos desta Minuta de Termo de Referência;

12.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

12.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

de aceitação e recebimentos definitivos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

protocoladas no órgão.

14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu art. 10, § 4º.

15.2. Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.3. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML E-doc.FEA84D64-e_dos autos, o Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 320.303,18 (trezentos e vinte mil, trezentos e três reais e dezoito centavos).**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS ANEXOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

19.1. É parte integrante desta Minuta de Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

19.1.2. ANEXO II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR.

19.1.3. ANEXO III - Quadro de Distribuição SEMUSA;

19.1.4. ANEXO IV - Quadro de distribuição SEMED.

Porto Velho, 1 de Agosto de 2023.

<p>Responsável pela elaboração</p> <p>CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES Matrícula nº 75988 Gerente da DSRP/DGNA/SGP</p>	<p>Responsável pela revisão</p> <p>JELIANE GONÇALVES DA SILVA Matrícula nº 180216 Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP</p>
<p>Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993</p> <p>VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Matrícula nº 295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1	Broca Endo Z - uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	136	R\$ 24,00	R\$ 3.264,00
2	Broca Zecrya FG, Com 28 mm N° 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	460	R\$ 65,00	R\$ 29.900,00
3	Cimento Cirúrgico isento de eugenol, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	4	R\$ 329,33	R\$ 1.317,32
4	Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular Pasta Pasta, com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base, perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus, ou Kerr ou Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	70	R\$ 299,63	R\$ 20.974,10
5	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	147	R\$ 31,93	R\$ 4.693,71
6	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	147	R\$ 57,27	R\$ 8.418,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 15, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 79,93	R\$ 11.190,20
8	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 20, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 79,93	R\$ 11.190,20
9	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	86	R\$ 80,27	R\$ 6.903,22
10	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	36	R\$ 80,27	R\$ 2.889,72
11	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 2ª série (n° 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	24	R\$ 82,27	R\$ 1.974,48
12	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - n° 06, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 82,27	R\$ 11.517,80
13	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - n° 08, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 82,27	R\$ 11.517,80
14	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - n° 10, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	R\$ 82,27	R\$ 11.517,80
15	Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	18	R\$ 36,47	R\$ 656,46
16	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual n°25, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	42	R\$ 38,60	R\$ 1.621,20
17	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual n°30, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 38,60	R\$ 1.351,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

18	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 38,60	R\$ 1.351,00
19	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 38,60	R\$ 1.351,00
20	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº15-40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	R\$ 76,13	R\$ 2.664,55
21	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 2ªsérie nº45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	R\$ 82,07	R\$ 8.617,35
22	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº15-40, caixa com 60 tas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	60	R\$ 83,63	R\$ 5.017,80
23	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30	R\$ 83,63	R\$ 2.508,90
24	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30	R\$ 83,63	R\$ 2.508,90
25	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70	R\$ 40,30	R\$ 2.821,00
26	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70	R\$ 40,30	R\$ 2.821,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

27	Soda Clorada a 2,5%, desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA	FRASCO	124	R\$ 9,27	R\$ 1.149,48
28	Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm - utilizada em movimento recíprocante; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	150	R\$ 178,63	R\$ 26.794,50
29	Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300	R\$ 163,33	R\$ 48.999,00
30	Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm - Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300	R\$ 242,67	R\$ 72.801,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 320.303,18 (Trezentos e vinte mil, trezentos e três reais e dezoito centavos).					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	Broca Endo Z - uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	98	136
2	Broca Zecrya FG, Com 28 mm N° 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	345	460
3	Cimento Cirúrgico isento de eugenol, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	3	4
4	Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular Pasta Pasta, com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base, perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus, ou Kerr ou Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	52	70
5	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	110	147
6	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	110	147
7	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 15, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
8	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 20, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - 1ª série (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	60	86
10	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 1ª série (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	27	36
11	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 2ª série (nº 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	18	24
12	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 06, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
13	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 08, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
14	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 10, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	140
15	Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	13	18
16	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº25, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	31	42
17	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº30, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35
18	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35
19	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35
20	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	26	35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

21	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 2ª série nº45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	78	105
22	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 60 tas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	45	60
23	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	22	30
24	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	22	30
25	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	52	70
26	Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	52	70
27	Soda Clorada a 2,5%, desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA.	FRASCO	89	124
28	Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm - utilizada em movimento recíproco; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	112	150
29	Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	225	300
30	Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm - Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	225	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEMUSA

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	DEPARTAMENTOS/DIVISÕES				
			USF / UBS	CEO	UPA	SAE	TOTAL
1	Broca Endo Z - uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNID.	0	120	0	0	120
2	Broca Zecrya FG , Com 28 mm N° 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNID.	0	460	0	0	460
3	Cimento Cirúrgico isento de eugenol , não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	0	4	0	0	4
4	Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular Pasta-Pasta , com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base , perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus , ou Kerr ou Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	0	70	0	0	70
5	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	0	147	0	0	147
6	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida EM , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	147	0	0	147
7	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 15 , caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
8	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 20 , caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
9	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve	CAIXA	0	70	0	0	70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	possuir registro na ANVISA.						
10	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 1ª série (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	36	0	0	36
11	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 2ª série (nº 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	24	0	0	24
12	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 06 , caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
13	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 08 , caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
14	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 10 , caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	140	0	0	140
15	Tamboréu , autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA.	UNID.	0	18	0	0	18
16	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº25 , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	42	0	0	42
17	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº30 , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
18	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº35 , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
19	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº40 , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
20	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40 , caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	35	0	0	35
21	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente	CAIXA	0	105	0	0	105



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	tratados, 2ª série n°45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.						
22	Cones de guta percha com taper 06 , 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°15-40, caixa com 60 tas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	60	0	0	60
23	Cones de guta percha com taper 06 , 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	30	0	0	30
24	Cones de guta percha com taper 06 , 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	30	0	0	30
25	Cones de papel absorvente para endodontia, n° 25 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	70	0	0	70
26	Cones de papel absorvente para endodontia, n° 40 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply . Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	0	70	0	0	70
27	Soda Clorada a 2,5% , desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA.	FRASCO	0	108	0	0	108
28	Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm - utilizada em movimento recíprocante; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life . Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	0	150	0	0	150
29	Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life . Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	0	300	0	0	300
30	Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm - Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK . Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	0	300	0	0	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEMED

Unidade Escolar	Ácido Fosfórico	Adesivo Uniferial	Algodão em Rolé Universal Nº 2	Banda Matriz de aço 0,05 X	Tira de poliéster	Ionômetro para formatação	Papel Carbono	Tira de lixa de Açúcar	Tira de lixa de Resina	Resina poliéster para uso	Broca de Baixa Rotação Nº 02	Broca de Baixa Rotação Nº 04	Broca de Baixa Rotação Nº 06	Broca de Baixa Rotação Nº 08	Broca Diamantada Nº 101	Broca Diamantada Nº 1014	Broca Diamantada Nº 1016	Broca Diamantada Nº 1016 - Hastel	Broca Diamantada Nº 1016 - Hastel	Broca Diamantada Nº 2135	Broca Diamantada Nº 3118	Broca Diamantada Nº 3168	Broca Diamantada Nº 3195 série FF	Polímeros Resina composta de Baixa Rotação:	Teste de Vitalidade de pulpar	Fita dental	Filtro de Ar	Tigrão fantoc he	Rolo filme de PVC	Saco de dindim	
EMEF MARIA IZAURA	36	12	60	12	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
EMEF PROF. AUGUSTO REBELO DAS CHAGA	36	12	60	12	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02
EMEF	36	12	60	12	12	12	12	12	12	12	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	02	03	02	02	03	02

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Endereço: Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade
CEP: 76.803-884; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: comissoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto:-----	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
1	Broca Endo Z - uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	136			
2	Broca Zecrya FG, Com 28 mm N° 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	460			
3	Cimento Cirúrgico isento de eugenol, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	4			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4	Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular PastaPasta, com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base, perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus, ou Kerr ou Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	70			
5	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	147			
6	Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	147			
7	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 15, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140			
8	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - N° 20, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140			
9	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	86			
10	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 1ª série (n° 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	36			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 31 mm - 2ª série (nº 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	24			
12	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 06, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140			
13	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 08, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140			
14	Lima Endodôntica Tipo K - Flexofile 25 mm - nº 10, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140			
15	Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	18			
16	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº25, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	42			
17	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº30, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35			
18	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual n°40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35			
20	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°15-40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35			
21	Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 2ª série n°45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105			
22	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°15-40, caixa com 60 tas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	60			
23	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30			
24	Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série n°30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30			
25	Cones de papel absorvente para endodontia, n° 25 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70			
26	Cones de papel absorvente para endodontia, n° 40 - caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70			
27	Soda Clorada a 2,5%, desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA	FRASCO	124			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

28	Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm - utilizada em movimento reciprocante; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	150			
29	Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300			
30	Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm - Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/20___/SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20___), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____, SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: _____, CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO N° 00600-0000666/2023-94-e** e homologada à fl. ___, referente o Pregão N° ___/20___/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/20___/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ___/20___/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20__

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III-A DO EDITAL
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

ARP N° __/20__/SML/PVH
PROCESSO N° 00600-00000666/2023-94-e
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/20__/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO